



Carteira de Trabalho serve como documento para inscrição no vestibular da UFES

A 6ª Turma Especializada do TRF2 atendeu ao pedido de uma estudante, que procurou a Justiça para poder usar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como documento para se inscrever no vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes). A Comissão Coordenadora do Vestibular da universidade não aceitou o documento e, em razão disso, a jovem impetrou um mandado de segurança na Justiça Federal de Vitória. A decisão do tribunal foi proferida no julgamento da apelação apresentada pela instituição de ensino, contra a sentença da primeira instância, que fora favorável à autora da ação. De acordo com os autos, a estudante J.M.L. alegou que teria dificuldades para obter algum dos outros documentos de identidade listados no edital de vestibular da Ufes, em virtude de “não possuir digitais visíveis para tanto”.

Para o relator do caso no TRF2, desembargador federal Guilherme Calmon, o artigo 40 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) “dispõe expressamente que a CTPS regularmente emitida serve de prova nos atos em que sejam

exigidas carteiras de identidade”. Para o magistrado, “não é razoável que a Administração Pública impeça a inscrição e realização de provas de vestibular por candidato que, impedido de obter um dos documentos de identidade arrolados no edital por não possuir digitais suficientemente visíveis, apresente Carteira de Trabalho e Previdência Social, documento este que, por lei, produz os mesmos efeitos de identificação das carteiras de identificação civil”, explicou. Guilherme Calmon também lembrou, em seu voto, que o obstáculo criado pela Ufes “contraria a própria Constituição Federal, que consagra dentre os seus postulados o princípio do livre acesso à educação”. Proc.: 2007.50.01.013847-1.

www.trf2.jus.br



[Clique aqui e leia o inteiro teor da decisão](#)

Depósitos em ações tributárias federais são da CEF

Os depósitos judiciais feitos em processos que questionam a cobrança de tributos federais e contribuições previdenciárias serão transferidos definitivamente à Caixa Econômica Federal. O governo federal editou segunda-feira, 31, a Medida Provisória 468, que centraliza o dinheiro na Conta Única do Tesouro Nacional. Com isso, valores que não foram repassados à Caixa em 1998 com a edição da Lei 9.703 — que disciplinou as regras dos depósitos — terão agora de se adequar à determinação.

A Medida Provisória foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União terça-feira (1/9). A unificação vale para depósitos judiciais e extrajudiciais — que até o ano passado eram necessários para a discussão administrativa das cobranças da Receita Federal e do Instituto Nacional da Seguridade Social — “em desacordo com a Lei 9.703, de 17 de novembro de 1998, bem como os efetuados antes de 1º de dezembro de 1998 em outra instituição financeira”, diz a MP.

Embora a Caixa seja a destinatária dos recolhimentos, ela não fica com o dinheiro, que desde 1998 vai para a Conta Única do Tesouro Nacional. Administrando os recursos, o governo federal pode aplicar o dinheiro onde bem entender. Quando criada pela Lei 9.703, a regra provocou discussões na Justiça, como lembra o advogado tributarista Roberto Ribeiro, do escritório Duarte Garcia, Caselli Guimarães e Terra Advogados. “Havia medo de que o fisco dificultasse o levantamento dos depósitos em caso de vitória dos contribuintes”, lembra. Por esse motivo, muitas liminares foram concedidas para que os valores ficassem em bancos privados.

Com o tempo, porém, o medo se mostrou desnecessário. A União não dificultou os levantamentos e ainda passou a remunerar os montantes de acordo com a taxa Selic, a mesma que corrigia os tributos em atraso. A taxa era mais vantajosa que o antigo fator de correção, que era o das cadernetas de poupança, de 0,5% de juros mensais mais a variação da Taxa Referencial (TR).

A nova MP só agora, 11 anos depois, corrigiu o problema que a Lei 9.703 não conseguiu. Os depósitos feitos antes de 1998, sob o regime antigo, agora ficam debaixo das normas atuais, o que a lei não permitiu ao limitar a mudança somente para as futuras ações.

A regra promete unificar também depósitos feitos em varas da Justiça Estadual por competência delegada, segundo o ex-presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região Vladimir Passos de Freitas. “Não há varas federais, por exemplo, em todo o Vale do Ribeira e as execuções fiscais são delegadas a varas da Justiça Estadual instaladas na região”, explica o desembargador aposentado. Como a Justiça paulista mantém convênio com a Nossa Caixa, Nosso Banco, os depósitos relativos a tributos federais cobrados sob competência delegada ficavam até hoje com o banco, pertencente ao Banco do Brasil. Depósitos como esses agora serão transferidos à Caixa. www.conjur.com.br

TRF2 regulamenta concurso para juiz federal

O presidente do TRF2, desembargador federal Paulo Espírito Santo, assinou, no dia 31 de agosto de 2009, a Resolução nº 30, que regulamenta o 12º Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 2ª Região (Rio de Janeiro e Espírito Santo). O documento será publicado, na íntegra, no Diário Oficial da União, Seção 1, e no endereço eletrônico www.trf2.jus.br no link “Transparência Pública/Concursos/Magistrados 12º Concurso”.

Nos termos da resolução, o concurso será realizado em cinco etapas. Na primeira, os candidatos farão uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. Na segunda, haverá duas provas escritas, também eliminatórias e classificatórias. Na terceira, haverá uma sindicância da vida pregressa e investigação social dos concursandos, exame de sanidade física e mental e exame psicotécnico. Na quarta etapa,

os concorrentes farão uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório. Por fim, a quinta etapa será constituída de avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório.

As provas escritas e a oral incluirão Direito Constitucional, Administrativo, Penal, Processual Penal, Civil, Processual Civil, Previdenciário, Ambiental, Financeiro e Tributário, Internacional Público e Privado, Empresarial e Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor.

O concurso terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois. O edital, com local, período e horário das inscrições, bem como o conteúdo programático, o número de vagas e o cronograma das provas ainda será divulgado. Mas, de acordo com o Ato nº 417, de 2009, também assinado no dia 31 de agosto pelo presidente do

TRF2, a Comissão Organizadora e Examinadora do concurso já está definida: ela é presidida pelo desembargador federal Poul Erik

Dyrlund e tem como membros efetivos os desembargadores federais Reis Friede e Abel Fernandes Gomes, o advogado Carlos Roberto de Siqueira Castro (que representa o Conselho Federal da OAB) e a professora Nádia Araújo, da PUC do Rio de Janeiro. Os suplentes são os desembargadores federais Sergio Schwaitzer, Guilherme Calmon Nogueira da Gama e Guilherme Couto de Castro, o advogado Renan Aguiar e a professora Daniela Trejos Vargas, igualmente da PUC/RJ.

Para entrar na disputa, os interessados têm de ser bacharéis em Direito, com pelo menos três anos de atividade jurídica. www.trf2.gov.br



Wilson Witzel se despede da TR/ES. Alexandre Miguel participa de sua primeira sessão

O juiz federal Wilson José Witzel se despediu, no dia 1º, da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Espírito Santo. Titular da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal, Wilson Witzel foi suplente da TR/ES entre agosto de 2005 e agosto de 2007, quando assumiu como titular, permanecendo até 31 de agosto de 2009 no colegiado.

A TR/ES recebeu o reforço do vice-diretor do foro e titular da 4ª Vara Federal Cível, juiz federal Alexandre Miguel, que participou da primeira sessão como titular da turma hoje (1º/09). Ele atuará até 18 de dezembro de 2009, de acordo com o Ato Conjunto nº 5, de 21 de agosto de 2009, do Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região e da Coordenadora dos Juizados Especiais Federais, que determinou a realização de mutirão de julgamentos na TR/ES no período.

Alexandre Miguel atuou na primeira composição do órgão, em 2002, como titular. Na segunda composição, em 2003, foi suplente, assumindo sua presidência entre junho de 2005 a junho de 2007. O juiz foi também o primeiro juiz da SJES a participar da Turma Nacional de Uniformização.



Os juízes federais José Eduardo do Nascimento, Wilson José Witzel, Cristiane Conde Chmatalik, Alexandre Miguel, Rogério Moreira Alves e Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha estavam na sessão realizada terça-feira

Suspensão expediente da JFES em Vitória no dia 8

O diretor do foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, juiz federal Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha, editou ontem (31/08) a [Portaria nº 052](#), em que determina a suspensão do expediente nas Varas Federais, Juizados Especiais Federais, Turma Recursal e seções administrativas da Justiça Federal no Espírito Santo localizadas na Cidade de Vitória, no dia 08 de setembro (próxima terça). De acordo com a Lei nº 1.732/1967, no dia 08 de setembro é comemorado o dia de Nossa Senhora da Vitória sendo, portanto, feriado no município de Vitória.

Os prazos que vencerem neste período serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

O plantão judiciário está indicado no www.jfes.jus.br.

José Eduardo do Nascimento representa a 2ª Região na TNU a partir de setembro



O juiz federal José Eduardo do Nascimento, titular da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, começa sua atuação na Turma

Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais – TNU, neste mês, em substituição ao diretor do foro da SJES, juiz federal Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha. José Eduardo do Nascimento assumiu pela primeira vez como juiz titular da Vara de São Mateus, onde permaneceu por dois anos. Em seguida, atuou no 1º JEF, na 4ª VF-EF e na Turma Recursal capixaba.

O primeiro representante da SJES na TNU foi o juiz federal Alexandre Miguel, vice-diretor do foro, que atuou

no órgão entre setembro de 2005 e setembro de 2007. Confira abaixo matéria publicada no site do CJF.

Nos dias 14 e 15 de setembro, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais se reúne sob nova Presidência e com nova composição. Nesses dias, estará à frente da TNU seu novo presidente, ministro Francisco Falcão, além de três novos membros. Os nomes dos juízes que a partir do dia 5 de setembro integram a Turma foram confirmados esta manhã (03/09) pelo Conselho da Justiça Federal reunido em Brasília. A aprovação pelo Colegiado confirma a prévia indicação dos magistrados pelos tribunais regionais federais de suas regiões de origem. Eles cumprirão um mandato de dois anos.

A segunda região indicou o juiz federal José Eduardo do Nascimento, que atua na Turma Recursal do Espírito Santo, para substituir o juiz Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha. Da quarta

região, chegou o nome do juiz federal José Antonio Savaris, titular do 1º JEF Previdenciário de Curitiba e coordenador seccional dos juizados no Paraná, que fica no lugar do Juiz Sebastião Ogê Muniz. A quinta região indicou o Juiz Federal Ronivon de Aragão, integrante da Turma Recursal de Sergipe, para atuar em substituição ao juiz Élio Wanderley de Siqueira Filho.

Dessa forma, quando a TNU voltar a se reunir, será composta pelos juízes federais Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho, Jacqueline Michels Bilhalva, Cláudio Roberto Canata, Manoel Rolim Campbell Penna, Joana Carolina Lins Pereira, Otávio Henrique Martins Port, Rosana Noya Alves Weibel Kaufmann e os recém-chegados José Eduardo do Nascimento (2ª Região), José Antonio Savaris (4ª Região) e Ronivon de Aragão (5ª Região).

Com informações do site www.jf.jus.br

Modernidade contra morosidade

A cerimônia de assinatura dos termos de cooperação entre o Conselho da Justiça Federal (CJF), o Superior Tribunal de Justiça (STJ), os Tribunais Regionais Federais, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, realizada nesta quinta-feira (3), no salão nobre do STJ, abriu caminho para a modernização da Justiça Federal. Até janeiro de 2010, todos os processos que ingressarem no 1º e 2º grau da Justiça Federal serão transformados em arquivo digital.

Segundo o presidente do CJF e do STJ, ministro Cesar Asfor Rocha, a participação das duas instituições bancárias oficiais nos projetos de virtualização do



Judiciário comprova que a melhoria da Justiça é uma questão de política

pública e consolida a nova visão de modernidade do Judiciário brasileiro.

Juntas, as duas instituições vão disponibilizar R\$ 154 milhões para investimento em informatização, logística e digitalização de processos originários da Justiça Federal. Para o vice-presidente da CEF, Carlos Antonio de Brito, é dever das instituições oficiais participar da viabilização de um programa tão abrangente que busca a melhoria da prestação jurisdicional, essencialmente um serviço de utilidade pública.

O presidente do Tribunal Regional Federal (TRF) da 2ª Região, desembargador Paulo César do Espírito Santo, classificou a iniciativa de hoje como o maior avanço do Judiciário nos últimos 200 anos. “É um momento histórico para a Justiça brasileira”, ressaltou.

Já o presidente do Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região, desembargador Vilson Darós, aproveitou para avisar que a Região Sul saiu na frente e, já em outubro, todos os processos que ingressarem nas três varas da Justiça Federal da cidade de Rio Grande (RS) serão eletrônicos.

Para o presidente da Associação dos Juizes Federais (Ajufe), Fernando Mattos, a iniciativa é um passo fundamental para o Judiciário. “É uma prova do comprometimento da Justiça com o fortalecimento da cidadania e com a garantia do direito à duração razoável do processo”, afirmou o magistrado.

Ainda segundo o juiz, a explicação para toda essa agilidade é simples: como, em média, 70% do tempo de tramitação de um processo é gasto com atividades burocráticas que serão suprimidas, em sua grande maioria, com a virtualização, a economia de tempo será inevitável. www.jf.jus.br